



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 1.061/2025

"CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEVI MARQUES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Colenda Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. – Aos servidores da Câmara Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, é devido no ano de 2025, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), a ser pago em uma única parcela na folha de vencimento do mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente das despesas da Câmara Municipal de Brejetuba/ES

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba/ES 04 de dezembro de 2025.

A large, handwritten blue ink signature of Levi Marques de Souza is written over the text. It is a cursive script that is partially obscured by a large, stylized blue ink mark that looks like a checkmark or a signature itself.

LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito de Brejetuba/ES